

PROJETO DE LEI N° 229-03/2015

**Revoga a Lei Municipal n°
6.506/2000.**

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 6.506, de 04 de dezembro de 2000, que acrescenta inciso XI ao artigo 94 de Lei n° 5.848 que institui o Código de Edificações de Lajeado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 229-03/2015

Lajeado/RS, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que visa revogar a Lei nº 6.506/2000.

A Lei nº 6.506/2000 acrescentou o inciso XI ao artigo 94 da Lei 5.848:

“Art. 1º Acrescenta Inciso XI ao Artigo 94 da Lei nº 5.848 com a seguinte redação:

XI - Dependência de uso comum destinada a realização de festas e/ou reuniões, cuja utilização é reservada aos titulares de cada unidade autônoma, nos prédios que tenham 12 (doze) ou mais unidades autônomas domiciliares.”

Atualmente, com muitos projetos desenvolvidos para programas do Governo Federal como “Minha Casa, Minha Vida”, houve mudança na tipologia construtiva destes imóveis destinados a habitação coletiva.

Essa exigência onera a construção dos empreendimentos com áreas que não poderão ser comercializadas, gerando aumento das despesas e também de valores condominiais, não devendo ser obrigatório.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo Sr
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.